



Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaiso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO E RETIRADA DE EDITAL DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Data da Emissão: ____/____/____

Edital PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2013 Processo Licitatório nº 01/2013

FORNECEDOR/EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____

CNPJ: _____

TELEFONE PARA CONTATO: _____ Nome do Contado _____

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação na íntegra na **Modalidade Pregão Presencial nº. 01/2013**, que tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/INSTITUIÇÃO DE ENSINO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO E REALIZAÇÃO, INCLUSIVE ASSISTÊNCIA E ORIENTAÇÃO TÉCNICA, DE TODAS AS ETAPAS NECESSÁRIAS PARA O CONCURSO PÚBLICO NA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ PARA O CARGO DE ADVOGADO**, devidamente preenchido e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.666/94, e concordo(amos) com as condições do edital.

Assinatura do fornecedor

Data ____/____/____

Carimbo do CNPJ



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaiso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

AVISO DE LICITAÇÃO E PUBLICAÇÃO

(Lei nº 8.666/93, art. 21)

Modalidade de licitação: Pregão Presencial p/ Compras e/ou Serviços Nº 01/2013

A Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 78.955.663/0001/57, com sede à Avenida Deputado Nilson Ribas, nº. 886, Centro, através da Comissão Permanente de Licitação constituída e nomeada através da Portaria 001/2013, torna público aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de **Pregão Presencial para Compras e/ou Serviços nº. 01/2013**, conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL".

DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 02/10/2013, 09h00min.

ENDEREÇO: Sala de reuniões da Câmara Municipal, Av. Avenida Deputado Nilson Ribas, nº. 886, Centro

MODALIDADE: Pregão Presencial p/ compras e serviços.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/INSTITUIÇÃO DE ENSINO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO E REALIZAÇÃO, INCLUSIVE ASSISTÊNCIA E ORIENTAÇÃO TÉCNICA, DE TODAS AS ETAPAS NECESSÁRIAS PARA O CONCURSO PÚBLICO NA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ PARA O CARGO DE ADVOGADO.

DATA E HORÁRIO DO PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até às 08h30min do dia 02/10/2013.

LOCAL DO PROTOCOLO: Na Sala de Recepção da Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso no endereço acima.

Local para informações e dúvidas: Divisão de Licitações na Av. Deputado Nilson Ribas, 886, através do e-mail: cmsap@ig.com.br.

O Edital e as especificações estarão à disposição das empresas interessadas no "site" da Câmara Municipal: www.santoantonioparaiso.pr.leg.br – "Licitações e Editais".

Orientamos os interessados em participar do Pregão Presencial que, além do acesso na página do site www.santoantonioparaiso.pr.leg.br, efetuem a retirada do presente edital, todas as modificação e retificações que poderão estar constantemente sendo atualizados com informações adicionais e estará sendo inseridas no mesmo site. Informo ainda que não repassaremos editais por e-mail, devido o mesmo estar inserido na integra no site oficial acima.

O Aviso de Edital encontra-se no mural público da Divisão de Licitações para consulta e poderá ser adquirido na integra no mesmo local em formato de CD no valor de R\$ 10,00 (dez reais), mediante o recolhimento. Através da AG 0910 – CC 0000154-2 – CEF.

Santo Antonio do Paraíso, em 17 de Setembro de 2013.

MARCELO FELICIANO DOS SANTOS
Pregoeiro

CERTIFICO QUE FOI AFIXADO NO MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL O REFERIDO AVISO DE EDITAL DO DIA ____ / ____ / ____ ATÉ ____ / ____ / ____



Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2013 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/INSTITUIÇÃO DE ENSINO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO E REALIZAÇÃO, INCLUSIVE ASSISTÊNCIA E ORIENTAÇÃO TÉCNICA, DE TODAS AS ETAPAS NECESSÁRIAS PARA O CONCURSO PÚBLICO NA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ PARA O CARGO DE ADVOGADO.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO: DE ACORDO COM A LEI 8666/93

VIGÊNCIA: 06 MESES.

De ordem do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso, Senhor GEDSON PARUCCI FÉLIX, torna público a quem possa interessar que, em sala própria, sito na Av. Deputado Nilson Ribas, 886, Centro, nesta Cidade, telefone (43) 3224-1333, às **09h00min** (horário de Brasília - DF) do **dia 02/10/2013**, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data, serão abertas as propostas devidamente acolhidas para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/INSTITUIÇÃO DE ENSINO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO E REALIZAÇÃO, INCLUSIVE ASSISTÊNCIA E ORIENTAÇÃO TÉCNICA, DE TODAS AS ETAPAS NECESSÁRIAS PARA O CONCURSO PÚBLICO NA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ PARA O CARGO DE ADVOGADO**, constantes deste edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2013**, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 5.450/05, Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Federal nº 3.697/00, Decreto Estadual nº 6.252,06, Decreto Estadual nº 4.880/01, Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Complementar nº 123/06, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal 856/2006 e legislação complementar, que regulamentam o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988.

DESTINO: CÂMARA MUNICIPAL

DATA DA ABERTURA: 02/10/2013 às 09h00min (horário do relógio da sala de reuniões), ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data.

PRAZO PARA PROTOCOLO DOS ENVELOPES 1 E 2 E CREDENCIAMENTO: até as 08:30 do dia 02/10/2013. Sem direito a tolerância (horário do relógio da sala de reuniões)

LOCAL: Secretaria da Câmara Municipal, sito Av. Deputado Nilson Ribas, 886

CAPÍTULO 1 - DO OBJETO e DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1 O certame licitatório tem por objeto a contratação de empresa especializada para a realização de Concurso Público de provas e títulos, com vistas ao provimento de cargos



Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaiso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

efetivos do Quadro de Servidores da Câmara Municipal, conforme especificações contidas neste Edital e seus Anexos.

| Item | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Máx. Unit. | Valor Máx. Total. |
|----------------------|--|---------|--------|------------------|-------------------|
| 1 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/INSTITUIÇÃO DE ENSINO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO E REALIZAÇÃO, INCLUSIVE ASSISTÊNCIA E ORIENTAÇÃO TÉCNICA, DE TODAS AS ETAPAS NECESSÁRIAS PARA O CONCURSO PÚBLICO NA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ PARA O CARGO DE ADVOGADO. | SERV | 01 | 5.300,00 | 5.300,00 |
| TOTAL DO LOTE | | | | | 5.300,00 |

1.2. Dotação Orçamentária que será usada para cobrir as despesas, referente ao abjeto:

01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00. – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

CAPÍTULO 2 – DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

2.1. Quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários com respeito ao presente edital serão prestados aos interessados pela Divisão de Licitações, no endereço apontado no início deste instrumento, das oito (08h00min) as dezesseis (16h00min) horas, dos dias úteis, ou através do telefone nº (43) 3224-1333, ou ainda, através do endereço eletrônico cmsap@ig.com.br

2.2. Eventuais dúvidas sobre o objeto e especificações do presente procedimento, poderão ser formuladas através do endereço eletrônico. Os questionamentos, quando formulados por escrito, deverão apresentar o nome completo do responsável, indicação da modalidade e nº do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, observando-se o horário das oito (08h00min) as dezesseis (16h00min) horas, dos dias úteis.

2.3. As respostas a todos os questionamentos (dúvidas ou esclarecimentos) estarão disponíveis aos consulentes e interessados, no site www.santoantonioparaiso.pr.leg.br – “Diário Oficial” bem como, passarão a integrar o edital.



Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaiso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

2.4. Poderão participar do certame todas as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da Contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

CAPÍTULO 3 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1. Qualquer cidadão ou interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências, ou impugnar os termos do presente edital, até dois dias úteis da data fixada para a abertura da licitação.

3.2. Quaisquer outras manifestações formais subseqüentes ao prazo do item anterior serão recebidas apenas como meros pedidos de esclarecimentos.

3.3. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até dois dias úteis da data fixada para a abertura da licitação.

3.4. A autoridade competente decidirá sobre a petição no prazo de até um (01) dia útil.

3.5. Julgada a impugnação, a Administração procederá nos termos dos §§ 3º e 4º do artigo 72 da Lei Estadual nº 15.608/07.

CAPÍTULO 4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro através de pelo menos um representante legal que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada (conforme modelo).

4.1.1. A não indicação de representante implica aceitação dos procedimentos da Administração e, conforme o caso, revela quanto aos atos que couberem a licitante.

4.2. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

4.2.1. Se **administrador ou sócio** da empresa proponente, deverá:

- Exibir Cédula de identidade ou documento equivalente;
- Entregar cópia do Contrato Social ou instrumento equivalente (tais como estatuto social ou requerimento de empresário) e alterações, em vigor, devidamente registrado.

4.2.2. Se **representante** da empresa proponente, deverá:

- Exibir Cédula de identidade ou documento equivalente;
- Entregar Carta de Credenciamento (modelo Anexo Edital) e ou procuração;
- Entregar cópia do Contrato Social ou instrumento equivalente (tais como estatuto social ou requerimento de empresário) e alterações, em vigor, devidamente registrado.

4.2.3. A procuração pode ser pública ou particular.

Se pública, dispensa a apresentação do contrato social (ou instrumento equivalente).

Se particular, deve ser apresentada com firma reconhecida ou vir acompanhada de documento que propicie a conferência da assinatura do mandante.



Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaiso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

4.2.4. A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pela apresentação do contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

4.3. Todas as empresas participantes deverão entregar no ato de credenciamento:

a) Declaração onde conste (sob as penas da Lei) que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo anexo), com validade de 01 (um) mês, contado a partir da data de sua assinatura.

b) Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte beneficiária da Lei 123/2006, devesse apresentar **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL**, conforme Instrução Normativa n. 103, de 30/04/2007 do Departamento Nacional do Registro do Comércio e Declaração afirmando enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, modelo anexo, caso a licitante deseje usufruir das prerrogativas conferidas pela Lei Complementar nº 123/06.

Art. 8º: A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte pelo empresário ou sociedade será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial.

OBS. As empresas somente obtêm esta comprovação quando possui balanço registrado perante a Junta Comercial, meio de apuração da receita bruta anual para fins de tal enquadramento.

4.3.1. Caso a licitante que tiver indicado na proposta seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte e possua alguma irregularidade quanto a documentação de habilitação (somente quanto à regularidade fiscal), deverá fazer a devida ressalva na declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.

4.4. O representante somente poderá se credenciar por uma empresa.

4.5. Se presente o procurador e/ou representante da licitante, os documentos de credenciamento deverão vir **FORA DOS ENVELOPES** de proposta comercial e habilitação, e, ser entregues ao Pregoeiro quando solicitados.

Na hipótese de não comparecimento de representante legal ou procurador, a declaração exigida no item 4.3 deverá estar inserida no **ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL**.

4.6. Serão aceitas fotocópias dos documentos mencionados neste Capítulo, desde que devidamente autenticadas por oficial público, ou pelo Pregoeiro ou por Membro da Equipe de Apoio mediante cotejo da cópia com o original, no momento da abertura do envelope relativo à documentação.

CAPÍTULO 5 - DA PROPOSTA COMERCIAL – primeiro invólucro

5.1. A proposta comercial deverá ser digitada ou elaborada por qualquer outro modo de impressão, preenchida com clareza, em folhas rubricadas, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente numeradas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, nos moldes do modelo em anexo, da qual deverá constar **obrigatoriamente**:

a) Razão social ou denominação da licitante, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda e nome do representante legal;



Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

5.2. A apresentação de proposta implicará em:

a) Descrição do objeto com os preços unitários e totais para cada um dos itens, bem como global para o Anexo no edital (considerando-se como global o somatório da quantidade multiplicado pelo preço unitário de cada item que o compõe), cotados em moeda nacional, com no máximo duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00);

b) apresentação da marca para produtos, as quais deverão ser de 1ª Linha e/ou boa qualidade, exigência neste Edital.

b.1) Se a marca dos produtos objetos deste edital não atender as necessidades quanto da qualidade os mesmos serão devolvidos e deverão ser feita a troca no prazo de 48 horas, ficando a empresa vencedora sujeita a penalidades da Lei e a convocação do segundo lugar.

c) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame;

d) Conhecimento e aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas neste edital e seus anexos; especificações e condições para execução do pactuado, sujeitando-se à fiscalização, bem como de que executará os serviços pelo valor de sua proposta;

e) Inexistência de fato impeditivo à habilitação neste certame e ciência da obrigatoriedade de informar acerca de ocorrências posteriores;

f) Se vencedora, a CONTRATADA deverá:

5.3. fornecer e Executar: os serviços, materiais, produtos, equipamentos e outros objeto deste edital cotados deverão ser de 1ª qualidade.

5.4. A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação e atender ao disposto no artigo 31 da Lei Federal nº 8.078/90 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor) que diz: *“A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores”*.

5.5. A proposta deverá conter apenas uma opção de valor para cada item, sob pena de desclassificação da proposta.

5.6. Os preços deverão refletir o preço CIF de mercado, devendo-se incluir, nos preços unitários, totais e global para o Anexo (considerando-se como global o somatório da quantidade multiplicado pelo preço unitário de cada item que o compõe), todas as despesas que incidirem sobre eles, tais como, seguro, impostos, taxas, fretes, etc.

CAPÍTULO 6 - DA HABILITAÇÃO – segundo invólucro

6.1. Poderão habilitar-se os interessados que apresentarem os seguintes documentos e os quais deverão vir no envelope – 2 - HABILITAÇÃO:

a) **Cópia da cédula de identidade** ou documento equivalente do representante legal (NO CASO DE EMPRESA INDIVIDUAL);

b) **Cópia do Contrato Social** (ou instrumento equivalente - tais como estatuto social ou requerimento de empresário) e alterações, em vigor, devidamente registrado, caso não tenha



Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaiso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

sido apresentado na etapa de Credenciamento, nos termos da letra "c" do item 4.2.2, observada a regra do item 4.2.4.;

c) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)** do Ministério da Fazenda; site www.receita.fazenda.gov.br

d) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (CICAD)**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

e) **Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal**, conjunta com Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), na jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica; site: www.receita.fazenda.gov.br

f) **Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual** na jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica; site: www.fazenda.pr.gov.br.

g) **Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal** na jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica; [setor de tributação da Prefeitura Municipal](#).

h) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (Alvará)**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade; [setor de tributação da Prefeitura Municipal](#)

i) **Certidão(ões) negativa(s) de pedido de recuperação judicial e falência**, emitida(s) pelo Distribuidor(es) da Comarca onde está sediada a empresa, dentro de seus respectivos prazos de validade, se expressos. Não havendo menção quanto ao prazo de validade, a(s) certidão(ões) deverá(ão) ser expedida(s) até dois (02) meses anteriores à data da apresentação, cujo término se dará no mesmo dia da data da expedição;

j) **Prova de regularidade relativa à seguridade social**, demonstrando inexistência de débitos no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (art. 29, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93), através de Certidão Negativa de Débitos do **INSS** e de **Certificado de Regularidade de Situação do FGTS**, dentro de seus respectivos prazos de validade; INSS site: www.receita.fazenda.gov.br e www.caixa.gov.br

l) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, em conformidade com o disposto na Lei nº 12.440/2011; site: www.tst.jus.br

m) Declaração onde conste (sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro) que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame quanto a participar ou não da licitação; que o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do certame antes da adjudicação do objeto da licitação; que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração antes da abertura oficial das propostas; que permanecem imutáveis as condições de cadastramento relativas à regularidade para com o erário Federal, Estadual e Municipal; que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho,



Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaiso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

salvo na condição de aprendiz (inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de 1988, bem como que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la, com validade de um (01) mês, contada a partir da data de sua assinatura (modelo anexo).

p) Todas as demais declarações que contém modelo em anexo.

6.2. As empresas que indicaram representante na fase de credenciamento deverão apresentar tão somente os documentos exigidos nas letras “c” até “i” do item 6.1, uma vez que o restante da documentação já foi apresentada naquela fase.

6.2.1. Se o representante cadastrou-se mediante procuração pública, deverá apresentar cópia do Contrato Social (ou instrumento equivalente) nos termos da Letra “b” do item 4.2.2, observada a regra do item 4.2.4.

6.2. Serão aceitas fotocópias somente dos documentos que não puderem ser emitidos pela Internet e os demais documentos desde que devidamente autenticadas por Oficial Público, Pregoeiro ou por Membro da Equipe de Apoio, mediante cotejo da cópia com o original, no momento da abertura do envelope relativo à documentação.

6.2. No caso de certidão obtida via internet, as mesmas estarão sujeitas à verificação de sua validade e autenticidade, pelo Pregoeiro ou por Membro da Equipe de Apoio.

6.6. Quanto à regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte poderão sanear defeito constatado na habilitação apenas se apresentarem na sessão todos os documentos previstos neste Capítulo, mesmo que contenha algum vício, observado o prazo estipulado neste edital.

6.7. A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos, ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará na inabilitação da licitante, mesmo se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, ressalvado o contido no item 6.6.

6.8. Serão impedidas de participar no presente pregão empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

a) Com seus cadastros suspensos ou cancelados e/ou que tenham sido declaradas impedidas de licitar ou contratar com o Município, enquanto durar o impedimento;

b) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

c) Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

6.9. Somente será considerado habilitado a licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão.

6.10. Toda a documentação apresentada deverá estar em pleno vigor. Documentos expedidos por órgãos oficiais, omissos quanto ao prazo de validade, serão aceitos por 02 (dois) meses contados a partir da sua expedição, à exceção da declaração exigida.

CAPÍTULO 7 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

7.1. No dia, hora e local mencionados no início deste edital, reunir-se-ão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio para proceder ao recebimento dos dois invólucros **fechados**, com a seguinte identificação externa:



Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

a) ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0----/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0----/2013
NOME SÓCIO/DIRETOR E TELEFONE E NOME DO CONTATO

b) ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0----/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0----/2013
NOME SÓCIO/DIRETOR E TELEFONE E NOME DO CONTATO

7.2. Os envelopes “01” e “02” devem ser entregues até o dia e horário e endereço indicados no preâmbulo deste edital, aos cuidados da Divisão de Licitações, sendo vedado o seu encaminhamento em momento ou local diferente.

7.2.1. A entrega dos envelopes deve observar o horário de funcionamento da Câmara Municipal, seja para realização de entrega por intermédio dos Correios ou diretamente na Divisão de Licitações.

7.3. Não serão conhecidas as propostas cujos envelopes sejam encaminhados fora do horário estipulado em edital.

7.4. Poderá o Pregoeiro solicitar aos respectivos representantes, se presentes, que complementem a identificação dos envelopes antes do horário previsto para início da Reunião de Abertura, caso apresentem alguma desconformidade.

7.5. Depois da hora marcada para o início da sessão, nenhuma outra proposta será aceita, bem como, não serão permitidos adendos, acréscimos, substituições ou esclarecimentos sobre propostas regularmente recebidas, a não ser aqueles expressamente solicitados pelo Pregoeiro, sobretudo quanto à regularização de falhas meramente formais da documentação.

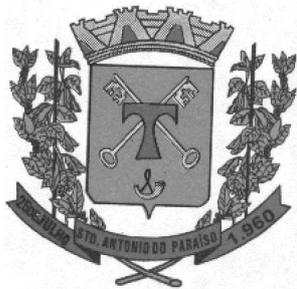
CAPÍTULO 8 - SESSÃO DO PREGÃO

8.1. No dia, hora e local designados neste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro declarará aberta a Sessão e anunciará as empresas que apresentaram envelopes, após o que não mais serão admitidos novos proponentes e não caberá desistência da proposta, desenvolvendo-se conforme segue:

8.1.1. O Pregoeiro passará ao credenciamento das licitantes, nos termos deste edital - Credenciamento.

8.1.2. Recolhimento dos envelopes “proposta comercial” e “documentos de habilitação”.

8.1.3. Abertura dos envelopes e análise das propostas, com a classificação das que estejam em consonância com o exigido, e desclassificação das que estejam em desacordo com as especificações do edital; caso a proposta escrita não esteja assinada, o representante legal ou procurador do proponente poderá fazê-lo durante a sessão.



Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaiso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

8.1.4. Leitura dos preços cotados e indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais:

a) Da rodada de lances verbais participará a licitante que ofertar o menor preço global por lote para o Anexo (considerando-se como global do Anexo o somatório de todos os valores globais de cada item que o compõe) e todos os demais cujas propostas situarem-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço;

b) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas na alínea anterior, participarão da rodada de lances verbais e sucessivos, a proposta de menor preço global para o Anexo II (considerando-se como global do Anexo o somatório dos valores globais de cada item que o compõe) e as melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, até o máximo de três propostas;

c) Havendo empate entre a terceira classificada e as demais subsequentes, todas essas serão consideradas sem distinção, procedendo-se sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances, podendo neste caso ocorrer à participação de mais de três (03) propostas;

d) Para efeito de lances, será considerado o preço global para o Anexo II, consignado na proposta, considerando-se como global do Anexo o somatório dos valores globais de cada item que o compõe.

e) A rodada de lances verbais será repetida até que nenhum representante queira mais ofertá-los;

f) A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial os valores ofertados, iniciando-se com a empresa ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço global para o Anexo, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes;

g) A desistência em apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço consignado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas;

h) Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções administrativas constantes deste edital;

i) Caso não realizados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

j) Caso não realizados lances verbais pelas licitantes selecionadas e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou ainda, inabilitado, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre as licitantes, obedecendo aos critérios das letras "a", "b" e "c", deste item.

k) Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticado no mercado, esta poderá ser aceita, podendo o pregoeiro negociar, visando obtenção de preço melhor.

8.1.5. Negociação direta com o proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço.

8.1.6. Encerrada a negociação, o Pregoeiro verificará a classificação final, indicando as licitantes, o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte e os preços finais.

8.1.7. Sendo o ofertante do menor preço, não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, verificar-se-á a ocorrência de empate ficto, na hipótese em que o preço



Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaiso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

ofertado por 01 (uma) ou mais microempresas ou empresas de pequeno porte for até 5% superior ao menor preço efetivo.

8.1.8. Na hipótese de o melhor classificado ser microempresa ou empresa de pequeno porte, fica inviabilizada a regra do item anterior.

8.1.9. Ocorrendo o empate ficto a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar novo lance, em valor inferior ao da melhor classificada, em até 05 (cinco) minutos.

8.1.10. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada decline do direito de ofertar lance, serão convocadas as demais licitantes enquadradas na mesma situação cujos preços estejam no limite do empate ficto, respeitada a ordem de classificação.

8.1.11. Na hipótese de haver preços idênticos ofertados por microempresas ou empresas de pequeno porte, será procedido sorteio para definição da ordem final de classificação.

8.1.12. Verificação das condições de habilitação das licitantes que apresentarem as 03 (três) melhores propostas, passando para a análise da documentação da subsequente, observada a ordem de classificação, somente caso as documentações não atendam às exigências editalícias.

8.1.12.1. Constatado vício na documentação de habilitação (somente quanto à regularidade fiscal) apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ofertante do menor preço, o Pregoeiro declarará a licitante vencedora sob a condição de saneamento dos defeitos na documentação no prazo de 02 (dois) dias úteis, ficando imediatamente agendada continuação da sessão neste mesmo prazo.

8.1.12.2. Permanecendo o defeito na documentação, o Pregoeiro declarará a empresa inabilitada e poderá convocar a licitante subsequente para análise da documentação.

8.1.12.3. Na hipótese de designação de nova sessão para apresentação dos documentos, a interposição de recurso será facultada às licitantes ao final desta sessão.

8.1.13. Deverão ser vistados e rubricados pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e, facultativamente, pelos representantes das empresas participantes, todas as propostas comerciais e os documentos de habilitação das 03 (três) empresas ofertantes dos menores preços.

8.1.14. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

8.1.15. O Pregoeiro questionará aos participantes quanto à intenção de recorrer, se houver manifestação positiva nesse sentido, a mesma deverá ser feita de forma motivada; caso não haja, o Pregoeiro adjudicará o item à empresa vencedora.

8.1.16. É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade competente:

a) Promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;

b) Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não alterem os parâmetros da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

c) Convocar licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.



Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaiso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

8.1.17. Da sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

8.1.18. Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes dos participantes.

8.1.19. Os envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes ficarão retidos até a entrega do objeto da licitação.

8.2. Os envelopes das licitantes remanescentes ficarão à disposição das empresas na Divisão de Licitações para devolução. Caso a empresa não retire seu envelope em até 30 (trinta) dias após a homologação do resultado da licitação, os mesmos serão destruídos, ainda lacrados, sem que de seu conteúdo se tome conhecimento.

CAPÍTULO 9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital.

9.2. Os preços DOS ITENS que compõem o anexo não poderão ultrapassar os valores máximos que estão fixados neste edital.

9.3. Na hipótese de discrepância entre os preços unitários e totais, para efeito de cotejo prevalecerão os primeiros.

9.4. As empresas que optaram pela condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverão declarar-se como tais nos termos do modelo em anexo.

9.5. A empresa julgada vencedora para determinado anexo deverá, ao final da etapa competitiva e encerrado o certame, com base no último lance dado ou em negociação realizada com o Pregoeiro, encaminhar planilha readequando os preços unitários dos itens ao valor final apresentado para o anexo.

9.5.1. Na recomposição final, os preços dos itens que compõem o anexo não poderão ultrapassar os valores máximos que estão fixados neste edital, bem como, não poderão ser majorados os valores unitários consignados na proposta inicial.

9.5.2. O prazo máximo para encaminhamento da nova planilha (nova proposta) com os lances é de ATÉ A ASSINATURA DO CONTRATO, O QUAL DEVERÁ SER ENCAMINHADO JUNTAMENTE COM CONTRATO DEVIDAMENTE ASSINADO.

9.5.3. O descumprimento do contido neste item e subitens poderá sujeitar a licitante declarada vencedora a ter sua adjudicação cancelada, sendo convocado para apresentação de planilha o segundo colocado, tudo em conformidade com o disposto neste edital.

9.6. Serão desclassificadas as propostas que estejam em desacordo com o edital.

9.6.1. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que originaram a inabilitação ou desclassificação.

9.7. A homologação do julgamento caberá ao Presidente da Câmara Municipal Municipal, que poderá, em despacho circunstanciado e no interesse público, presentes os requisitos legais,



Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

revogar a licitação, ou anulá-la na hipótese de ilegalidade, sem que caiba à licitante direito a indenização.

CAPÍTULO 10 - DOS RECURSOS

10.1. Dos atos e decisões relacionados com o pregão são cabíveis recursos.

10.2. O recurso de que trata o item 10.1 terá efeito suspensivo e dependerá de manifestação da licitante nesse sentido ao final da sessão pública, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso com a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão ao término daquele prazo. O expediente ficará franqueado às empresas interessadas na Divisão de Licitações. A não apresentação de memoriais configurará a renúncia do direito de recorrer.

10.3. A ausência de manifestação dos representantes credenciados das empresas no momento oportuno implicará na decadência do direito de recorrer.

10.4. Não serão aceitos recursos via fac-símile. Os memoriais de recursos interpostos por escrito, deverão ser protocolados junto ao Centro de Protocolo da Câmara Municipal no endereço indicado no preâmbulo, que receberá um número de registro constando a data e hora de sua entrega, que valerá para fins de contagens de prazos legais, observando-se o horário de expediente dos dias úteis.

10.5. Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pela licitante na sessão pública.

10.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro, caso acolhido, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. Os recursos intempestivos não serão conhecidos.

10.8. Impugnado ou não o recurso, o Pregoeiro o apreciará, podendo realizar instrução complementar, e decidirá motivadamente pela manutenção ou reforma do ato recorrido, no prazo de 03 (três) dias úteis, submetendo o processo à autoridade competente.

CAPÍTULO 11 - DAS PENALIDADES

11.1. Conforme disposições da Lei Estadual nº 15.608/07 e deste edital, estará sujeita à aplicação de sanções, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a empresa que incorrer nos seguintes tipos:

- a) Não atender à convocação para firmar a contratação dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa ou não entregar a documentação exigida para o certame ou para a contratação;
- c) Ensejar o retardamento da execução do pactuado;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Cometer fraude fiscal.



Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

11.2. Caso a empresa incorra em uma das condutas elencadas no item anterior, será encaminhado à Comissão Permanente para Apuração de Irregularidades e Aplicação de Sanções Administrativas às Empresas Contratadas, relatório circunstanciado com vistas à apreciação e posterior envio ao Presidente da Câmara Municipal, se cabível.

11.3. No caso de descumprimento das obrigações pactuadas, a CONTRATADA será notificada por escrito, para sanar as irregularidades pelo servidor designado pelo Setor Requisitante ou apresentar suas justificativas.

11.4. A CONTRATADA fica sujeita às seguintes sanções previstas no artigo 150 e seguintes da Lei Estadual nº 15.608/07 e artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93:

a) Advertência, na forma do artigo 151 da Lei Estadual nº 15.608/07;

b) Multa de mora diária de 0,3% (três décimos percentuais), calculada sobre o valor global constante da sua proposta até o 30º (trigésimo) dia de atraso; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor constante da sua proposta;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta, pela recusa em firmar o pactuado em desacordo com as especificações a eles atinentes;

d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, de acordo com a natureza da falta;

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na forma do artigo 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, para as condutas discriminadas pelo artigo 156 da Lei Estadual nº 15.608/07.

11.5. Qualquer multa ou encargo imputado à empresa, não pago no prazo concedido pela Administração, será inscrito em Dívida Ativa do Estado e cobrado com base na Lei Federal nº 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo IPC-FIPE ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

11.6. A CONTRATADA autoriza desde já o desconto de multa pré-determinada em processo administrativo que garanta a ampla defesa, na primeira fatura a que vier a fazer jus, caso não a recolha, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após notificada.

CAPÍTULO 12 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. A empresa vencedora deverá, obrigatoriamente, formular pedido de pagamento, acompanhada da nota fiscal/fatura e cópia da nota de empenho, depois de verificado, aceito e atestado o recebimento, indicando as quantidades solicitadas com preço unitário e total, e ainda deverá ser indicado na nota fiscal a modalidade, número de licitação e nº do Contrato e itens da qual se sagrou vencedora, devidamente instruído com a documentação exigida e em condições de ser processado.

12.2. A Câmara Municipal efetuará o respectivo pagamento 50% (cinquenta por cento) após a 1ª etapa (Final das Inscrições) e 50% (cinquenta por cento) após a homologação final do concurso.

12.3. Para liberação do pagamento a empresa vencedora deverá apresentar, juntamente com a respectiva nota fiscal/fatura:



Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

- Certidão negativa de débitos FGTS (CRF);
- Certidão negativa de débitos INSS (CND);
- Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

12.3.1. O documento elencado no item supra, deverão ser relativos ao mês imediatamente anterior ao pagamento.

12.3.2. Ocorrendo necessidade de substituição dos produtos, o prazo fixado ficará suspenso, continuando a fluir somente após a empresa vencedora ter efetuado a devida substituição do produto que será submetido à avaliação e aprovação do setor competente.

12.3.3. Caso a empresa vencedora do presente procedimento licitacional esteja enquadrada nos ditames do Decreto Estadual nº 1.261/03 a Nota Fiscal a ser emitida por ela deverá discriminar expressamente o valor do desconto referente ao imposto dispensado, bem como indicação expressa do valor líquido a ser pago pelo Câmara Municipal, isto é, sem a incidência do valor relativo ao ICMS da transação comercial realizada.

12.3.4. No caso de ser constatada irregularidade na documentação apresentada, a Nota Fiscal será devolvida para as devidas correções, renovando-se, automaticamente, o prazo para pagamento, acrescentando-se 05 (cinco) dias úteis ao prazo inicial.

12.3.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, podendo a CONTRATANTE deduzir do montante a pagar os valores correspondentes à multa e indenizações devidas pela CONTRATADA, que foram constituídas após procedimento administrativo que lhe tenha sido assegurada a ampla defesa e contraditório.

12.4. O indexador monetário previsto para o contrato é o IPC-FIPE ou outro índice que venha a substituí-lo.

CAPÍTULO 13 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

13.1 - São obrigações da CONTRATANTE:

- a) vistoriar os produtos licitados se está de acordo com as exigências do Edital;
- b) fazer o pagamento no prazo estipulado em contrato.

13.2 São obrigações da CONTRATADA:

- a) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;
- b) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, salvo disposto no § 2º do mesmo artigo, assinando aditivos no prazo de 48h a contar da comunicação;
- c) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado por seus empregados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da contratante ou a terceiro por dolo ou culpa, decorrentes da execução dos serviços e/ou entrega das mercadorias; decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, tais como: salários; seguro de acidentes; taxas, impostos e



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

contribuições; indenizações; vales-transportes; vales-refeições; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

d) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais da contratação.

e) deverá manter durante toda a vigência do contrato representante legal da licitante responsável pelo contato e documentação entre a contratada e a contratante no município.

CAPÍTULO 14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A empresa vencedora obrigará-se, com integral obediência às normas avençadas em relação aos elementos fornecidos, a responder pelo cumprimento da proposta apresentada.

14.2. A empresa vencedora e/ou a(s) licitante(s) remanescente(s), se convocada(s), deverá(ão) comprovar as mesmas condições de habilitação consignadas no edital convocatório, como condição para celebração do contrato, bem como, para liberação do pagamento.

14.3. Na convocação das licitantes remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do pregão, devendo o(s) convocado(s) apresentar (em) os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira reunião.

14.4. Os concorrentes remanescentes convocados na forma do item anterior se obrigam a atender a convocação e a fornecer os produtos e a realizar os serviços no prazo fixado pela Câmara Municipal, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.

14.5. A licitante remanescente que aceitar a adjudicação estará sujeita as mesmas obrigações e penalidades decorrentes deste edital, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas.

14.6. Os requerimentos ou manifestações da CONTRATADA referentes à entrega / execução do objeto (por ex: prorrogações de prazos, alteração de marcas, etc), por medida de celeridade e segurança, deverão ser protocolados junto a Câmara Municipal no endereço citado, que receberá um número de registro constando a data e hora de sua entrega, que valerá para fins de contagens de prazos legais, observando-se o horário de expediente dos dias úteis.

14.7. O Presidente da Câmara Municipal poderá revogar a licitação, por juízo de conveniência e oportunidade, ou anulá-la por vício de legalidade, conferindo às licitantes prévio exercício do direito ao contraditório e a ampla defesa.

14.8. O Edital pode sofrer alguma mudança para adequar ao objeto e a proposta, não gerando nenhum prejuízo para empresa vencedora.

14.9. Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Comarca de Congonhinhas, para dirimir eventuais pendências oriundas do presente Pregão, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santo Antonio do Paraíso, 17 de Setembro de 2013.

GEDSON PARUCCI FÉLIX
=PRESIDENTE=



Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaiso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

ANEXOS A ESTE EDITAL OS QUAIS FAZEM PARTE INTEGRANTE DO MESMO

TERMO DE REFERÊNCIA

Modelo de proposta

Anexo I – Modelo de declaração de não parentesco; Declaração que atende ao inciso V do art. 27 da lei 8666/93 e declaração que deverá constar no envelope de habilitação;

Anexo II - Modelo de carta de credenciamento;

Anexo III - Modelo de declaração cumpre os requisitos de habilitação;

Anexo IV - Modelo de declaração que enquadra para microempresa e empresa de pequeno porte;

Anexo V – Minuta do Contrato

GEDSON PARUCCI FÉLIX
=PRESIDENTE=



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa/instituição de ensino para prestação de serviços de organização, elaboração, aplicação e realização, inclusive assistência e orientação técnica, de todas as etapas necessárias para o concurso público na Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná para o cargo de advogado.

2. DA JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a necessidade de realização de concurso público, uma vez que esta é a forma constitucionalmente definida para o preenchimento das vagas no serviço público, isso a fim de provê-los e solucionar os problemas apresentados no funcionamento técnico e administrativo do órgão.

3. DOS CARGOS, DAS VAGAS E DOS SALÁRIOS OFERECIDOS.

3.1. O concurso destina-se ao provimento de cargos específicos de nível superior, assim distribuído:

NIVEL SUPERIOR - REMUNERAÇÃO: R\$ 1.999,55

| CARGO | Símbolo | VAGAS | Remuneração |
|----------|---------|-------|-------------|
| Advogado | ADV | 01 | 1.999,55 |

3.2. A jornada de trabalho será de 10 (dez) horas semanais, conforme Lei nº 704/2007.

4. DA INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

4.1. Os valores das taxas de inscrição serão de R\$ 100,00 (Cem reais), os quais deverão ser recolhidos em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso.

4.2. As inscrições para o concurso público deverão ser abertas pelo período de 15 (quinze) dias úteis e serão realizadas exclusivamente por meio da *internet*, no endereço eletrônico da vencedora da licitação, disponível 24 horas, ininterruptamente, durante todo o período de inscrição, cujo pagamento será feito via boleto bancário emitido no ato da inscrição, em moeda corrente.



Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

- 4.2.1. Itens básicos de responsabilidade da Contratada;
- 4.2.2. Elaboração de edital;
- 4.2.3. Recebimento de inscrições via internet, ou física, esta última, se necessário for;
- 4.2.3. Processamento de inscrições;
- 4.2.4. Elaboração de provas (escrita, prática, de títulos e de aptidão física, quando necessário);
- 4.2.5. Aplicação das provas (escrita, prática, de títulos e de aptidão física, quando necessário);
- 4.2.6. Correção das provas (escrita, prática, de títulos e de aptidão física, quando necessário);
- 4.2.7. Emissão de relação de classificados;
- 4.2.8. Subsidiar a Contratante em eventuais interposições recursais seja em qual estágio for;
- 4.2.9. Elaboração de relatório final do processo.
- 4.3. Não se dispensará o pagamento da taxa de inscrição e nem será possível a sua devolução.
- 4.4. As inscrições observarão as disposições que se seguem:
 - 4.4.1. A formalização da inscrição implicará a aceitação, pelo candidato, de todas as regras e condições estabelecidas no edital de abertura de inscrições;
 - 4.4.2. Os dados ou informações e eventuais documentos fornecidos pelo candidato serão considerados de sua inteira responsabilidade.
 - 4.4.3. As inscrições de candidatos **portadores de deficiência** e **afrodescendentes** obedecerão aos mesmos procedimentos descritos nos itens anteriores;
 - 4.4.4. As inscrições dos candidatos a que faz referência o item anterior observarão a legislação pertinente.

5. DOS EDITAIS E DA DIVULGAÇÃO

- 5.1. Caberá a Câmara Municipal a publicação, no Diário Oficial do Município, do edital do concurso na íntegra, bem como de todas as comunicações oficiais necessárias, de acordo com a formatação e dimensões que atendam às exigências da Imprensa Oficial.
- 5.2. Caberá à contratada garantir a completa e efetiva consecução do objetivo explicitado neste Termo de Referência, com a observância das normas legais incidentes e das disposições que se seguem:
 - 5.2.1. Elaborar e submeter à aprovação prévia da Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso, Estado do Paraná, os editais e comunicados a seguir relacionados:
 - a) abertura das inscrições;
 - b) convocação para as provas objetivas, discursivas e de títulos;
 - c) divulgação dos resultados do julgamento dos recursos;
 - 5.2.2. Elaborar e comunicar a Câmara Municipal os editais referentes aos:
 - a) resultados finais de todas as etapas do certame;
 - b) resultado final conforme listas constantes no item 15 deste Anexo.



Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaiso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

5.2.3. Publicar o aviso do edital constante da alínea "a" do item 5.2.1, bem como as demais comunicações necessárias, em jornal de grande circulação e divulgar por meio eletrônico, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data de início das inscrições.

5.2.4. Publicar comunicados relativos aos editais de convocações para as provas objetivas, discursivas e de títulos, de convocações para inspeção médica dos candidatos e anúncios de que os resultados provisórios e finais estão disponíveis nos endereços eletrônicos da contratada e da Câmara Municipal e em jornais de grande circulação.

5.2.5. Publicar no endereço eletrônico da contratada todos os editais relacionados no item 5.2 e seus subitens e disponibilizar para veiculação no endereço eletrônico da Câmara Municipal.

5.2.6. Republicar quaisquer dos editais e comunicados previstos nos item 5.2 e seus subitens, em caso de incorreção.

6. DA PRODUÇÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS À INSCRIÇÃO

A contratada deverá elaborar e disponibilizar em seu endereço eletrônico o edital do concurso e respectivo boleto para pagamento bancário com código de barras, bem como ficha de inscrição.

7. DO CADASTRAMENTO DOS CANDIDATOS

Em relação ao cadastramento dos candidatos, a contratada deverá:

7.1. Compilar cadastro geral de candidatos inscritos, a partir das informações contidas nas fichas de inscrição, digitadas em sistema de processamento eletrônico.

7.2. Elaborar listas de candidatos inscritos em ordem alfabética, contendo os seguintes dados: número de inscrição, nome do candidato, número do documento de identidade, cargo, horário e local onde farão as provas.

7.3. As listas constantes do item anterior, impressas e em meio magnético, deverão ser remetidas aos servidores responsáveis, que serão, oportunamente, indicados pela Câmara Municipal.

7.4. Deverão acompanhar as listas, de que trata o item 7.3, as seguintes informações estatísticas, graficamente organizadas: número de candidatos inscritos por vaga de cada cargo e de inscritos portadores de necessidades especiais e afrodescendentes por cargo.

7.5. Durante o processo seletivo, os candidatos deverão encaminhar as alterações de endereço para a contratada.

8. DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS

8.1. Os questionamentos formulados pelos candidatos deverão ser respondidos em, no máximo, 1 (um) dia útil.

8.2. A contratada deverá disponibilizar cartão de convocação para a realização das provas a todos os candidatos inscritos, contendo: nome, número do documento de identidade, local de



Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

realização das provas, número de inscrição, característica da vaga (ampla concorrência ou reservada a portadores de deficiência e afrodescendentes) e o cargo correspondente.

8.3. Deverá ser disponibilizado no endereço eletrônico da contratada o local de provas por número de inscrição, CPF ou RG de candidato, permitindo obter informações idênticas às contidas no cartão de que trata o item 8.2.

9. DO CRONOGRAMA

O cronograma de execução do concurso público será estabelecido por acordo entre as partes. Após a aprovação do cronograma de execução, em caso de eventuais atrasos no cumprimento dos prazos, ocorridos independentemente da vontade das partes, será feita a compensação em número de dias de atraso.

10. DAS ETAPAS

10.1 O Concurso Público compreenderá das seguintes etapas:

1ª Etapa - Provas objetivas - com trinta questões de conhecimentos gerais e cinquenta de conhecimentos específicos, de caráter eliminatório e classificatório;

2ª Etapa - Provas discursivas com cinco questões, as quais terão caráter eliminatório e classificatório;

3ª - Etapa – Avaliação de títulos de caráter classificatório.

10.2 As duas etapas serão realizadas em um único local, dia e horário.

11. DAS PROVAS OBJETIVAS E DISCURSIVAS

11.1. As provas objetivas e discursivas serão realizadas simultaneamente para o cargo e deverão conter questões inéditas que serão elaboradas por bancas examinadoras, previamente designadas pela contratada, altamente especializadas e responsáveis pela avaliação do conhecimento e habilidades dos candidatos, abrangendo as capacidades de compreensão, aplicação, análise e avaliação, devendo valorizar o raciocínio e privilegiar a reflexão sobre a memorização e a qualidade sobre a quantidade.

11.2. As provas objetivas deverão ter 40 (quarenta) questões com 05 (cinco) alternativas cada e as discursivas deverão ter 05 (cinco) questões.

11.3. A contratada deverá elaborar provas especiais para candidatos portadores de deficiência, indicados no formulário de inscrição.

11.4. O conteúdo programático será oportunamente elaborado pela contratada, o qual deverá ser aprovado pela Câmara Municipal.



Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

11.5. Os membros das bancas devem elaborar, de forma isolada, as questões de modo a assegurar que nenhum deles obtenha conhecimento do conteúdo global a ser aplicado.

11.6. As questões elaboradas deverão ser submetidas a uma banca de críticos, composta por profissionais distintos da banca de elaboração, para verificação da correta formulação das questões.

11.7. A contratada deverá comparar os gabaritos fornecidos pela banca de elaboração com os gabaritos da banca de críticos e, em caso de divergências, a banca de elaboração deverá reformular a questão.

11.8. As questões elaboradas deverão compor um banco que permita o seu embaralhamento aleatório, por sistema de processamento computadorizado, de modo a permitir, no mínimo, 3 (três) tipos de gabaritos diversificados para o cargo.

11.9. Deverá ser adotado mecanismo de segurança de identificação do candidato que permita à contratada, no momento da convocação para a posse, a análise e emissão de laudo técnico para comprovar se o candidato é o mesmo que realizou a prova.

11.10. As folhas de respostas das questões das provas objetivas e da prova discursiva deverão ser personalizadas e identificadas por meio do mecanismo de segurança.

11.11. As folhas de respostas das questões das provas objetivas deverão ser adequadas ao sistema de correção e avaliação por meio de leitura ótica e sistema de processamento de dados.

11.12. O preenchimento e a assinatura do candidato da folha de respostas serão feitos, obrigatoriamente, à tinta.

11.13. O caderno de questões e as folhas de respostas das provas deverão ser produzidos em impressora de alto desempenho, que garantam a qualidade de impressão e a legibilidade, utilizando no corpo do texto uma fonte de, no mínimo, dez pontos.

11.14. A correção das provas discursivas deverá obedecer a critérios de imparcialidade e de impessoalidade, inclusive com o processo de não identificação dos candidatos.

11.15. Os cadernos de provas e as folhas de respostas deverão conter todas as instruções necessárias à realização da prova.

11.16. A contratada deverá montar, imprimir, conferir, embalar e lacrar os cadernos de questões, produzidos em quantidade suficiente às necessidades do concurso público.

11.17. Todo material impresso deve ser produzido em parque gráfico próprio ou contratado, vedado qualquer meio de comunicação externo.

11.18. Os gabaritos das provas objetivas deverão ser divulgados nos endereços eletrônicos da contratada e da Câmara Municipal, conforme data a ser oportunamente definida.

12. DO PESSOAL

12.1. Cada membro componente das bancas examinadoras deverá assinar termo de compromisso a fim de garantir o sigilo em cada etapa do concurso e declarar que não tem conhecimento da participação de parentes, até o segundo grau, no certame e não possui qualquer vínculo profissional com instituições que ofereçam cursos preparatórios para concursos.



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaiso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

12.2. A contratada deverá selecionar e treinar profissionais em número suficiente que garanta o atendimento aos candidatos, em cada etapa do concurso.

12.3. Deverá, ainda, selecionar e capacitar os fiscais, que atuarão na aplicação dos instrumentos de avaliação, inclusive com treinamento específico para proceder à identificação dos candidatos.

12.4. A contratada deverá disponibilizar equipe para aplicação das provas objetivas e discursivas, composta no mínimo por:

- a)** 1 (um) fiscal para cada 20 (vinte) candidatos, sendo 2 (dois) por sala;
- b)** 1 (um) fiscal para acompanhar os candidatos ao banheiro e ao bebedouro;
- c)** 1 (um) segurança por local de prova;
- g)** 1 (um) coordenador por local de prova.

12.5. Disponibilizar pelo menos um representante para coordenar a aplicação das provas.

12.6. Disponibilizar de Assessoria Técnica, Jurídica e Linguística em todas as etapas do concurso, para fins de elaboração de editais, comunicados, instruções aos candidatos e demais documentos necessários.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. A contratada deverá dispor de profissionais legalmente habilitados para receber, analisar e responder aos eventuais recursos administrativos e ações judiciais interpostas por candidatos ou por terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas), referentes ao concurso público.

13.2. A interposição de recursos dar-se-á por meio de formulário próprio, disponível no endereço eletrônico da contratada, protocolado na sede da Câmara Municipal.

13.3. As situações nas quais será admitido recurso serão oportunamente definidas pela contratada em conjunto com Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso-Pr.

14. DOS MECANISMOS DE SEGURANÇA

14.1. As áreas internas da contratada onde serão elaboradas as provas deverão possuir acesso restrito, vedado qualquer tipo de comunicação externa, devendo ser utilizados computadores não conectados às redes interna e externa.

14.2. Os cadernos de provas deverão ser impressos, lacrados e acondicionados em envelopes de plástico opaco, com lacre inviolável, devendo ser guardados em ambiente seguro da instituição contratada, com antecedência de 01 (um) dia da aplicação das provas.

14.3. O material de aplicação das provas deverá estar acondicionado em malotes de lona inviolável, devidamente lacrado e com cadeado, para o transporte para os locais das provas, devendo ser aberto na presença dos candidatos, mediante termo de abertura, no momento da aplicação das provas.



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

14.4. Deverá ser proibido, nos locais de aplicação das provas, o acesso de candidatos portando qualquer tipo de equipamento eletrônico.

14.5. A contratada deverá dispor de todos os meios necessários a assegurar absoluto sigilo e segurança em todas as etapas do certame, desde a elaboração das questões de provas até a homologação dos resultados finais do concurso.

15. DOS RESULTADOS

15.1. Efetuadas as correções, a contratada deverá encaminhar diretamente Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso-Pr., as listagens de candidatos, com os resultados das provas, em duas vias, impressas e em meio magnético, compatível com a plataforma Windows, conforme discriminado a seguir:

a) relação dos habilitados, incluindo os concorrentes às vagas reservadas, em ordem de classificação, contendo os seguintes dados: número de inscrição, nome, número do documento de identidade e classificação;

b) relação dos habilitados em vagas reservadas a portadores de deficiência, em ordem de classificação, contendo os mesmos dados da lista anterior;

c) relação dos habilitados em vagas reservadas a afrodescendentes, em ordem de classificação, contendo os dados do item "a";

d) relação dos habilitados, incluindo os concorrentes às vagas reservadas, em ordem alfabética, contendo os dados do item "a";

e) lista de escores e notas: relação dos candidatos inscritos, em ordem alfabética, contendo número de inscrição, nome, número do documento de identidade, notas das provas, total de pontos e classificação;

f) listas dos habilitados, em ordem de classificação, contendo endereço completo, telefone(s) e e-mail (listagens para convocação);

15.2. Todos os resultados dos candidatos, com busca por número de **inscrição, RG e/ou CPF**, deverão ser disponibilizados no endereço eletrônico da contratada e da Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso-Pr.

16. DESLOCAMENTO, TRANSPORTE, POSTAGEM, TAXA BANCÁRIA, ENCARGOS, IMPOSTOS E OUTROS.

A contratada arcará com todas as despesas decorrentes do deslocamento do pessoal de apoio, de coordenação e fiscalização, de transporte de todo o material relativo ao concurso, de postagem de comunicados, de taxas e tarifas bancárias, bem como encargos e impostos e outras despesas.

17. DOS LOCAIS DE APLICAÇÃO DAS PROVAS

17.1. As provas serão realizadas em local a definir, sendo de inteira responsabilidade da contratante os locais onde deverão ser realizadas todas as etapas.



Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

17.2. Os locais de aplicação das provas deverão ser selecionados entre aqueles que possuam infraestrutura adequada para permitir a boa acomodação física dos candidatos, facilidade de acesso, inclusive pelos portadores de necessidades especiais, e sinalização para orientar a movimentação dos candidatos no dia das provas.

17.3. Os locais escolhidos devem ser, preferencialmente, os estabelecimentos de ensino.

18. DAS OBRIGAÇÕES

18.1. O Presidente da Câmara designará Comissão de Concurso, composta por Vereadores e servidores efetivos, a qual competirá informar à contratada:

- a) a descrição do cargo e referências salariais;
- b) as etapas dos concursos;
- c) as etapas eliminatórias e classificatórias;
- d) os tipos de provas e avaliações;
- e) a relação dos nomes que compõem a comissão de concurso para acompanhar a execução dos serviços;

18.2. Competirá, ainda, a Câmara:

- a) supervisionar a execução do contrato.
- b) aprovar o edital e homologar o concurso.
- c) efetuar o pagamento do valor estipulado, dentro do prazo estabelecido.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações previstas neste Termo de Referência, deverá à contratada:

19.1. Iniciar os serviços, objeto do contrato, em até cinco dias úteis após a data de publicação do seu extrato no órgão da Imprensa Oficial, apresentando:

- a) cronograma definitivo, a ser submetido à apreciação da Câmara Municipal, onde estejam discriminados todos os prazos em que as etapas do concurso devem ser executadas;
- b) planejamento preliminar, a ser submetido à apreciação da Câmara Municipal, discriminando e detalhando todos os procedimentos a serem adotados relativamente a elaboração de editais e divulgação, inscrições de candidatos, inclusive portadores de deficiência e afrodescendentes, cadastramento dos candidatos, seleção dos profissionais que comporão a banca examinadora, critérios para elaboração de conteúdos e questões das provas, confecção dos cadernos de provas e folhas de resposta, reprodução do material, logística para a aplicação das provas, aplicação das provas, métodos de segurança a serem empregados para a elaboração das provas, para a identificação dos candidatos e para a aplicação das provas, avaliação das provas, divulgação dos resultados das provas,



Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

encaminhamento de recursos, apreciação dos recursos, serviços de informação e apoio aos candidatos.

19.2. Prestar pronto atendimento a candidatos ou terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas) no esclarecimento de dúvidas quanto aos regulamentos do concurso, tornando disponíveis para tanto: pessoas, linha telefônica, correio eletrônico (*e-mail*), fac-símile, *internet*, correspondência e outros.

19.3. Manter sigilo nos assuntos relacionados ao concurso, responsabilizando-se pela divulgação, direta ou indireta, por quaisquer meios, de quaisquer informações que comprometam a sua realização.

19.4. Designar responsáveis pela instauração e condução do processo seletivo.

19.5. Elaborar provas especiais para candidatos portadores de necessidades especiais, indicadas no formulário de inscrição.

19.6. Elaborar o Edital do Concurso, inclusive quanto ao conteúdo programático que deve ser completo e atual.

19.7. Apresentar, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma acima mencionado, as relações de candidatos aprovados e classificados no concurso.

19.8. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

19.9. Responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, correndo às expensas da contratada, as correspondentes despesas no todo ou em parte, de serviços em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções durante ou após sua prestação.

19.10. Responder por quaisquer ônus, despesas e obrigações, de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária e os demais custos diretos e indiretos, assim como por encargos relativos à alimentação, transporte e outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego do pessoal que venha a ser contratado para a execução de serviços incluídos no objeto do contrato.

19.11. Responsabilizar-se por qualquer fato ou ação que leve à anulação do concurso público, arcando com todos os ônus dele decorrentes, desde que comprovada a sua culpa.

20. DO VALOR DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O preço estimado da contratação será de R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais),

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento da prestação dos serviços a que se refere este contrato será efetuado de acordo com o Item 21.2, mediante a apresentação das certidões de regularidade com o INSS, o FGTS, as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

21.2. A Câmara Municipal efetuará o respectivo pagamento 50% após a 1ª etapa (Final das Inscrições) e 50% após a homologação final do concurso.



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaiso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. O concurso público terá validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogável por igual período, a critério Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso-Pr.

22.2. O concurso destina-se ao provimento de cargos atualmente vagos, que vierem a vagar ou forem criados dentro do prazo de validade previsto no Edital do Concurso.

22.3. Os candidatos nomeados estarão subordinados ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso-Pr.



Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

A empresa _____ com sede à (Rua/Av.) _____ nº. _____, (bairro) _____ (Cidade/UF) _____, inscrita no CNPJ nº. _____, inscrição estadual nº. _____, representada por seu (cargo/função) _____, o Sr. (a) _____, portador da Cédula de Identidade RG nº. _____ SSP/_____ e do CPF nº _____, nos termos do Edital referente ao Processo Administrativo nº. _____/2013 - Pregão nº. _____/2013, propõe os preços e condições a seguir:

LOTE 1

| ITEM | QTD | UN | DESCRIÇÃO | VLR UNIT | VLR TOTAL |
|---------------|-----|----|-----------|----------|-----------|
| 1.1 | | | | | |
| VALOR DA SOMA | | | | | |

A apresentação desta proposta vincula a proponente à execução e implica na aceitação por parte do licitante de todas as cláusulas e condições constantes desta Licitação.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 000,00 Valor Total por extenso: (xxxxxxxxxxxxx)

- Local de Entrega:
- Forma de entrega: Parcelada, conforme solicitações, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias. Caso o referido prazo não seja cumprido, ficando sujeito as penalidades.
- Pagamento: até 10 dias após entrega total dos produtos solicitados e emissão de nota fiscal.
- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
- Todas as despesas, inclusive fretes, impostos, etc, estão incluso no preço.
- Declaro haver recebido da Câmara Municipal o Edital e seus anexos, estando ciente de suas normas e exigências, as quais aceito da forma como propostas.
- Prazo de Garantia: (Garantia da Fábrica, não podendo ser inferior ao da Lei nº. 8.078 de 11/09/1990 do Código de Defesa do Consumidor). (se for o caso).

Declaração:

2) Declara, outrossim, que por ser de seu conhecimento, submete-se a todas as cláusulas e condições relativas à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações que integrarão o ajuste correspondente.

4) Me Comprometo a Entregar os materiais e executar os serviços e conformidade com o edital.

5) Aceito todas as exigências do Edital e de seus anexos.

Em de de 2013.

.....
Assinatura da Proponente

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO



Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00***/2013

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr. _____ Portador do RG nº _____ CPF nº _____;

- DECLARO, especialmente para o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2013, que em seu quadro societário, cotistas ou dirigentes não compõe servidor do órgão licitante, ou cônjuge, companheiro, parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação conforme dispõe o acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e demais disposições previstas na legislação vigente.

- DECLARO para os devidos fins, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame quanto a participar ou não da licitação;

d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do certame antes da adjudicação do objeto da licitação;

e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Câmara Municipal antes da abertura oficial das propostas;

f) permanecem imutáveis as condições de cadastramento relativas à regularidade para com o erário Federal, Estadual e Municipal;

- DECLARO para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

- DECLARO estar plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, de _____ de 2013.

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

Nome:

RG:

Cargo:

ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO



Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00***/2013

Através da presente, autorizo(amos) o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____, a participar do procedimento licitatório supra referenciado, na qualidade de representante da nossa Empresa.

Outorgo(amos) à pessoa supramencionada amplos poderes para praticar todos atos inerentes ao certame licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 0***/2013**.

Estou(amos) ciente(s), de que responderei(emos) em Juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por este nosso Representante Legal.

_____, ____ de _____ de 2013.

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

Nome:

RG:

Cargo:

Com relação à empresa licitante: NOME/CNPJ

Endereço:

Telefone/nome contato

Fac-símile:

Endereço eletrônico:

Com relação a este Representante Legal: Nome e nº documentos RG e CPF.

Endereço:

Telefone: Nome contato

Fac-símile:

Endereço eletrônico:

Observações:

- 1) A presente deverá ser assinada pelo Diretor ou Representante Legal da Empresa, desde que a participação não seja pelo próprio titular ou titulares (Diretores), comprovado por instrumento próprio na data da Licitação; (COM RECONHECIMENTO DE FIRMA)
- 2) É dever do representante zelar pelo gerenciamento e manutenção dos registros dos endereços;
- 3) A validade do presente documento é de um (01) mês, contado da data de sua assinatura.

Fora dos envelopes

ANEXO III - D E C L A R A Ç Ã O



Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaiso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

(MODELO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr. _____ Portador do RG nº _____ CPF nº _____.

DECLARO para os devidos fins, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

DECLARO a Inexistência de fato impeditivo à habilitação neste certame e ciência da obrigatoriedade de informar acerca de ocorrências posteriores.

Em _____ de _____ 2013.

Nome do representante legal:

Observações:

1. A validade do presente documento é de um (01) mês, contado da data de sua assinatura;
2. Sendo microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser observado o disposto no edital.
3. **Este documento deverá vir fora dos envelopes 1 e 2, ser entregue no ato do credenciamento.**

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE



Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaiso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

COMISSÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº **/2013

Empresa; _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____:

DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, bem como atende às determinações Instrução Normativa nº 103/07 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRL, para fins de enquadramento na condição de microempresa/empresa de pequeno porte.

_____, ____ de _____ de 2013.

Assinatura Representante Legal

Obs.: A validade do presente documento é de um (01) mês, contado da data de sua assinatura.

Fora dos Envelopes

ANEXO V



Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

TERMO DE CONTRATO

A ***** , INSCRITO NO CNPJ/MF SOB Nº ***** , COM SEDE NO ***** , DORAVANTE DENOMINADO **CONTRATANTE**, NESTE ATO REPRESENTADO PELO ***** , E **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº XX.XXX, COM ENDEREÇO NA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, ESTADO DE XXXXXXXXX, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATADA**, NESTE ATO REPRESENTADA POR XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº XX.XXX.XXX-X, INSCRITO NO CPF SOB Nº XXX.XXX.XXX-XX, FIRMAM ESTE TERMO DE CONTRATO, CUJA CELEBRAÇÃO FOI AUTORIZADA ÀS FLS.XX DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***** , CONCERNENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº ***** . OS CONTRATANTES ENUNCIAM AS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES, QUE REGERÃO ESTE CONTRATO DE ACORDO COM OS PRINCÍPIOS E NORMAS DE DIREITO PÚBLICO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À ESPÉCIE, ESPECIALMENTE AS LEIS Nº 10.520/2002 E Nº 8.666/93 E A LEI ESTADUAL Nº 15.608/2007, QUE DECLARAM CONHECER E SE SUBORDINAR INCONDICIONAL E IRRESTRITIVAMENTE ÀS SUAS ESTIPULAÇÕES.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTES CONTRATO

A prestação dos serviços licitados obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como às disposições dos documentos adiante enumerados, que compõem o processo de Pregão Presencial nº ***** que, independentemente de transcrição, fazem parte e complementam este contrato:

- Edital de Pregão Presencial nº ***** com todos os seus Anexos.
- Proposta e documentos que a acompanham, firmados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A CONTRATADA obriga-se à prestação de serviços para realizar concurso público de provas e títulos para provimento dos cargos do Quadro de Servidores ***** , conforme as exigências constantes do Anexo I, parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO

O CONTRATANTE poderá suprimir ou acrescentar o objeto deste contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, inciso I e §1º da Lei nº 8.666/93 e art. 112, §1º, inciso II da Lei Estadual nº 15.608/2007.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E ACEITE

O CONTRATANTE deve aceitar os serviços executados conforme este contrato e seus anexos ou rejeitá-los, no todo ou em parte, quando em desacordo com este contrato e suas peças integrantes.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA deverá refazer, às suas expensas, os serviços em que se verificarem vícios resultantes da sua execução ou dos materiais empregados, bem como responder



Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, o que não exclui ou reduz a sua fiscalização ou acompanhamento por parte do CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: Executado o contrato, os serviços devem ser aceitos pela Comissão de Concurso do CONTRATANTE, que é responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização juntamente com o gestor dos contratos do CONTRATANTE, mediante termo de aceite circunstanciado, assinado pelas partes, em até 10 (dias) dias da homologação do Concurso Público realizado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

O valor deste contrato será fixo, irrevogável no valor de R\$ ***

Parágrafo único: No percentual estipulado deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à prestação dos serviços objeto deste contrato, tais como: impostos, taxas, salários, encargos sociais e trabalhistas.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento da prestação dos serviços a que se refere este contrato será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, após a emissão do termo de aceite definitivo a que se refere o parágrafo segundo da cláusula quarta, mediante depósito bancário na conta da CONTRATADA.

Parágrafo único: O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação das certidões de regularidade com o INSS, o FGTS, as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DESPESA

A despesa decorrente desta contratação correrá a conta de recursos *****

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

Este contrato tem prazo de vigência 04 (quatro) meses a contar da data de sua publicação.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

I – Compete ao CONTRATANTE, além de outras obrigações descritas no Anexo I do Edital:

a) designar a Comissão de Concurso, composta por Membros e Servidores efetivos do ***** e divulgar a relação dos nomes que a compõem;

b) estabelecer com a CONTRATADA o cronograma do Concurso Público;

c) aprovar o conteúdo programático das provas;

d) deliberar com a CONTRATADA, por intermédio de sua Comissão de Concurso, o número de vagas destinadas aos candidatos portadores de necessidades especiais e afrodescendentes, nos termos da legislação vigente;



Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

e) publicar no Diário Oficial o edital do concurso público na íntegra, bem como todas as comunicações oficiais necessárias, de acordo com a formatação e dimensões que atendam às exigências da Imprensa Oficial;

f) aprovar todos os editais e homologar o Concurso Público realizado pela CONTRATADA;

g) receber os serviços objeto deste contrato, nos termos da cláusula quarta;

h) pagar à CONTRATADA o valor estabelecido na cláusula quinta, se recebidos e aceitos os serviços nos termos da cláusula quarta.

II – Compete à CONTRATADA:

a) cumprir, na íntegra, todas as exigências do Anexo I do Edital;

b) manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº ****, inclusive de apresentar no Departamento Financeiro os documentos constantes do parágrafo único da cláusula sexta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas as penalidades e sanções previstas na legislação vigente nos seguintes termos:

I - **advertência**, nas hipóteses em que tenha havido execução irregular que não tenha resultado em prejuízo para o serviço, além dos casos de prática de condutas que tenham prejudicado o andamento do Pregão Presencial nº ***** e desta contratação;

II - **multa de mora diária** de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso sobre o valor total do contrato quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, sobre todo o período moratório, e, decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão do contrato em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item III;

III - **multa compensatória** de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o item II, hipótese em que poderá ser rescindido o contrato;

IV - **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar** com *****, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nas hipóteses de abandonar a execução do contrato ou incorrer em execução irregular, atrasos ou inexecução contratual de que resulte prejuízo para o serviço;



Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

V - **declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública, nas hipóteses em que a execução irregular, atrasos ou inexecução deste contrato resultem ou estejam associadas à prática de ilícito penal.

Parágrafo primeiro: As multas poderão ser cumuladas com qualquer das demais penalidades.

Parágrafo segundo: O valor da multa aplicada será descontado dos créditos que a CONTRATADA tenha em face do CONTRATANTE, sem embargo deste rescindir o presente contrato e/ou cobrá-lo judicialmente.

Parágrafo terceiro: O pagamento da multa de mora diária não elide a responsabilidade da CONTRATADA por danos causados ao CONTRATANTE, assim como o pagamento da multa compensatória também não elidirá a responsabilidade da CONTRATADA se o seu valor for insuficiente para recompor os danos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78, com as consequências indicadas no art. 80 da Lei nº 8.666/93 e nas hipóteses previstas no art. 129, com as consequências indicadas no art. 131 da Lei Estadual nº 15.608/2007, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato, no Edital do Pregão Presencial nº 12/13 e legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, na conformidade com o art. 72 da Lei nº 8.666/93 e art. 122 da Lei Estadual nº 15.608/2007, sempre com concordância e fiscalização do CONTRATANTE, poderá subcontratar os serviços que não se caracterizem como suas atividades fim.

Parágrafo único: Entende-se por atividades fim da CONTRATADA aquelas que constem do objeto do seu ato constitutivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações assumidas neste contrato, responsabilizando-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros.

Parágrafo primeiro: O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrentes da execução deste contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

Parágrafo segundo: O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados com a execução deste contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaiso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste contrato na Imprensa Oficial será providenciada pelo CONTRATANTE nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Para dirimir qualquer questão relativa a este contrato, é declarado competente o foro da Comarca de Congonhinhas, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

,..... de de 2013.



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaiso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - Nº 01/2013

A Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso torna público, para conhecimento dos interessados que realizará Licitação, a seguir:

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO PRESENCIAL**

JULGAMENTO: **MENOR PREÇO GLOBAL**

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/INSTITUIÇÃO DE ENSINO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO E REALIZAÇÃO, INCLUSIVE ASSISTÊNCIA E ORIENTAÇÃO TÉCNICA, DE TODAS AS ETAPAS NECESSÁRIAS PARA O CONCURSO PÚBLICO NA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ PARA O CARGO DE ADVOGADO**, Conforme descrição detalhada em Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos.

CRENCIAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS: **Dia 02 de Outubro de 2013 até às 08h30min.**

INÍCIO DA SESSÃO: ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE PREÇOS: **Dia 02 de Outubro de 2013, às 09h00min.**

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: **Secretaria da Câmara Municipal.**

AQUISIÇÃO DO EDITAL: **Esta disponível na íntegra no site oficial da Câmara Municipal – www.santoantonioparaiso.pr.leg.br**

INFORMAÇÕES: Somente através do e-mail – cmsap@ig.com.br

PREGOEIRO (A): **MARCELO FELICIANO DOS SANTOS**

Santo Antonio do Paraíso, 17 de Setembro de 2013.

MARCELO FELICIANO DOS SANTOS
Pregoeiro